



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 161

Permite o uso de bens móveis, dando ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do artigo 108,
da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1972.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso
de uma (01) Escrivãzinha de Madeira, pelo CETAS - Centro de Triagem
e Atendimento Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 1982.


JORGE VIEIRA

Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI

Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 842 de 26/06/82

Angela
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO